



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) VISANDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO E-SUS FORNECIDO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DEMAIS SISTEMAS INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES ESF'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – MS.

DATA DA ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2021 - ÀS 10:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 6 - DA PROPOSTA**
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 10 - DA CONTRATAÇÃO**
- 11 - DO PAGAMENTO**
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13 - DAS PENALIDADES**
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15 - DAFISCALIZAÇÃO**
- 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
 - Anexo IX – Declaração de não vistoria técnica
 - Anexo X – Declaração de Profissional

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto n° 4.192/2021, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 2.545 de 12 de Janeiro de 2021, torna público que no **dia 09 de junho de 2021 às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, n° 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço Global”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 152/2021**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2021 - ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, n° 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.1 DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.1 Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.1.2 Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.1.3 Lei Complementar n° 123/06
- 1.1.4 Decreto Municipal n° 2.960/2009;
- 1.1.5 Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) visando a implantação, configuração e suporte técnico do sistema de atendimento e-SUS fornecido pelo Sistema único de Saúde (SUS) e demais sistemas integrados para atender a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades ESF'S da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
 - 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.6 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3 No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4.8 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6.1.2 A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo II deste Edital.

6.1.7 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 Deve indicar o prazo de entrega do produto, após a assinatura do contrato.

6.1.9 Deve informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 Atestado de Vistoria Técnica

a) As proponentes poderão efetuar VISTORIA prévia nas dependências da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, para verificação do ambiente onde os serviços serão realizados. A visita poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis anterior ao dia da abertura do certame. A visita deverá ser agendada junto ao Município, pelo telefone (67) 3474-1144, no horário das 07h30min às 11h00hrs, de segunda a sexta-feira. Na ocasião será emitido o Atestado de Vistoria Técnica

b) Caso a licitante não tenha realizado a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração para Licitantes que não Realizaram a Vistoria, informando que não realizou a visita prévia e está plenamente ciente de que não poderá alegar desconhecimento e/ou dúvidas quantos aos locais da execução dos serviços, arcando com ônus dos serviços decorrentes

c) Nessa linha, a grande preocupação diz respeito ao fato de que, na ausência de vistoria prévia pelo licitante porventura vencedor da licitação, poderia este argumentar a falta de informações relevantes das condições do local para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais prejudiciais à Administração

6.2.1 Declaração para os Licitantes que não realizarem a Vistoria Prévia, **conforme Anexo IX**.

6.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6.4 Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6 O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7. DA AMOSTRA

7.1 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o software ofertado, a licitante cuja proposta seja vencedora da fase de lances, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, disponibilizar para a análise da equipe técnica o software para avaliação, sendo que o mesmo será considerado aprovado caso atenda aos requisitos **do ITEM 3.3 e 11 do Termo de Referência ANEXO I do Edital.**

7.2 Caso a licitante deixe de disponibilizar o software, a mesma terá desclassificada na totalidade a sua proposta.

7.3 O software deverá ser disponibilizado em até 03 (três dias) úteis, após a fase de lances à sede da **Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Av. Campo Grande, 200 em Mundo Novo/MS no horário das 7h às 13h**, em data e horário a ser designada pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento das propostas que trata este Edital.

7.4 A análise será realizada pela equipe designada, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

7.5 A equipe procederá à análise do sistema em conformidade com o descritivo do **ITEM 3.3 e 11 do Termo de Referência ANEXO I do Edital e emitira um parecer**

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “Unitário”.

8.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.1 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6 O Pregoeiro, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.8 Em observância à Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

8.9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

8.9.4 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.12 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8.14 Considerada aceitável a oferta de menor valor por item, será iniciado o procedimento de apresentação de amostra conforme ITEM 07 do Edital.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.15 Após a análise e da amostra e esta sendo aceita, será iniciada a fase de habilitação conforme item 9 do Edital.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências do **ITEM 7 DO EDITAL**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, a empresa iniciará o procedimento elencado **NO ITEM 07 DO EDITAL**, caso em que o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação conforme item 9 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do ITEM 6 e 7 do EDITAL e seja declarado classificado a próxima fase.

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **A licitante que apresentar os documentos elencados no item 9.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.**

9.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou serviços instalação, configuração e suporte técnico no sistema e-SUS fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

I) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

II) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Declaração do licitante afirmando que no ato da assinatura do contrato apresentara os seguintes profissionais: (na forma do anexo X)

I) 01 (um) analista de tecnologia da informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação;

II) 02 (dois) técnicos em tecnologia da informação, com comprovante de titulação mínima de nível médio

9.1.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.5 Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Na forma do Anexo VIII).

9.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.5 Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

9.5.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e sua alteração).

9.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e sua alteração).

9.6 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.7.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00, ou através do e-mail licitacao_mn@hotmail.com dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de protocolo desta Prefeitura ou no e-mail licitacao_mn@hotmail.com.

10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

10.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Mundo Novo - MS.

11.4 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

11.5 O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11.6 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.7 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.8 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

12.1.1 As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

12.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

13. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os produtos serão entregues nos locais indicados no Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

13.2 A licitante Contratada obriga-se a executar o contrato a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

13.4 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão

13.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição ou adequação na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

13.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

14. DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I- Atraso na execução dos serviços;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- II- Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV- Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI- Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X- Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III- Judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

17.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II- Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o serviço objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

18.12 Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

18.15 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Declaração de não vistoria técnica) e X (Declaração de Profissional).

Mundo Novo - MS, 24 de maio de 2021.

Cassiano Vidovix

Pregoeiro Oficial

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

1. DO OBJETO

Contração de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) visando a implantação, configuração e suporte técnico do sistema de atendimento e-SUS fornecido pelo Sistema único de Saúde (SUS) e demais sistemas integrados para atender a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades ESF'S da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço
01	Serviço de implantação, configuração e treinamento do e-SUS na versão PEC, Serviço de implantação, configuração e treinamento do sistema de gestão da saúde da atenção especializada e hospitalar
02	Serviços de suporte e assessoria ao e-SUS PEC para todos os usuários da atenção primária, Licenciamento e suporte para o sistema de gestão da saúde da atenção especializada e hospitalar

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante das novas diretrizes apontadas pela Política Nacional da Atenção Básica (Pnab), o Departamento de Atenção Básica (DAB) da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) elaborou a Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), que propõe a reestruturação do Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab), entendendo ser fundamental para isso o incremento da gestão da informação, a automação dos processos, a melhoria das condições de infraestrutura e a melhoria dos processos de trabalho.

Esta ação está alinhada com a reestruturação geral dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, com a implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), bem como da implementação de padrões de interoperabilidade e de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS, como definido na Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011.

O proposto tem como premissas:

1. Individualização dos dados (permitindo o acompanhamento de cada usuário atendido, assim como a documentação das ações desenvolvidas pelos profissionais da equipe);
2. Integração dos sistemas de informação oficiais na Atenção Básica (AB), bem como a integração desses sistemas com os outros sistemas do SUS;
3. Eliminação do retrabalho no registro dos dados e a automação dos processos de trabalho;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4. Produção da informação para o usuário e para os profissionais com vistas à gestão e à qualificação do cuidado em saúde;

Com o objetivo de atender as recomendações do Ministério da Saúde tendo em vista objetivar a consolidação de todas as informações dos atendimentos a saúde municipal com o novo Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (Sisab) em todo o país, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação visando a resolução de diversos problemas com conectividade com a rede, mão de obra especializada em treinamento, capacitação, suporte técnico e aprimorando do controle de atendimento ao paciente. Tendo em vista que o município carece mão de obra especializada para a execução desses serviços, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de informática com o objetivo de dinamizar o sistema como um todo, qualificar os profissionais para uso da ferramenta e integração com sistemas municipais próprios.

O resultado esperado é que tais diretrizes auxiliem os gestores no processo progressivo de informatização e qualificação da Atenção Básica, em busca de um Sistema Único de Saúde eletrônico.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 DETALHAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA “GESTÃO DA SAÚDE”

Requisitos técnicos obrigatórios

3.1.1 Interface com o usuário: A interface com usuário deve ser amigável, devendo ser obrigatoriamente o seu funcionamento em ambiente 100% web, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox em suas últimas versões, e nos navegadores Safari para dispositivos smartphone com sistema operacional IOS e para o navegador Chrome para dispositivos com sistema operacional Android, sem a necessidade de instalação de qualquer artefato, plugins que simulem o acesso web ou que simulem tal ambiente. Só serão aceitos plugins nativos do navegador ou seja plugins que não requer instalação adicional por parte do usuário.

3.1.2 Estrutura de banco de dados: O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, tipo relacional, compatível com ambiente Unix/Linux. Os aplicativos deverão, obrigatoriamente, utilizar um banco de dados que não tenha custo de licenciamento, nem limites de conexões, acessos ou tamanho de arquivo, serão aceitos de preferência banco de dados em formato de software livre (postgresql, firebase, mysql, outros...), caso o banco de dados seja licenciado, o fornecedor deverá oferecer juntamente com o produto a licença lifetime (perpétua). Por motivos de padronização, compatibilidade e integrações dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, os sistemas ou módulos de “Gestão de Saúde” “Gestão Escolar” e “Gestão de Assistência Social” deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos com base em uma única plataforma de banco de dados. Sendo integrado entre si suas principais funcionalidades comuns, garantindo assim a não reentrada de dados entre os sistemas e sua disponibilidade para painéis de análise de dados para fins de tomada e levantamento geral das informações, visando o aprimorando da eficiência administrativa.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.3 Usabilidade: Deve ser utilizado conceito de Usabilidade, sendo necessária somente navegador e acesso conexão de internet para acesso, tanto para computadores smartphones, tablets para sistemas Windows, IOS, Android ou mesmo MacBook.

3.1.4 Sistema Cloud: Toda a solução deverá primeiramente deve ter opção de ser instalada em servidor nuvem (cloud), fornecido pela CONTRATANTE, garantindo assim, caso queira, manter o sistema mais seguros, mais ágeis, com backup automatizado em nuvem realizado diariamente, ter um ambiente livre problemas de queda de link de internet, queda de rede elétrica, ataque hacker, segurança das informações, facilidade na manutenção preventiva e corretiva, serviço de proteção do tipo firewall de alto desempenho, utilizando-se de certificado de segurança para controle de acesso ao datacenter através de autenticação com o uso do certificado digital ou por opção da Administração Municipal instalação no datacenter fornecido pela Prefeitura.

3.1.5 Segurança dos Dados: O acesso à plataforma se dá por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado, o sistema de acesso deverá possuir tecnologia de bloqueio de terminal de login quando o usuário atingir 5 tentativas seguidas de login/senha incorretas, evitando assim ataques do tipo script de força bruta.

3.1.5.1 Deverá ainda possui sistema de cadastro de senha com nível de complexidade, exigindo tamanho mínimo 8 caracteres que contenham pelo menos um número e um símbolo especial, evitando assim senhas de fácil adivinhação.

3.1.6 Auditoria Interna: O sistema deverá auditar todas as transações em tela, registrado tudo que foi clicado, incluído, alterado, excluído ou modificado, transgredindo ainda a data/hora, nome do usuário, ip do computador e conteúdo afetado, permitindo a critério pesquisar por usuário, data ou operação realizada. Deverá ainda possuir campos de senha de forma criptografada.

3.1.7 Para o sistema de saúde, Integração pró-ativa: O sistema de atendimento a saúde especializada e hospitalar deve estar integrado com o cadastro de paciente da plataforma e-SUS PEC de forma a unificar os prontuários, esta integração deve ser automática, em tempo real, sem a necessidade de transmitir ou receber arquivos de trocas; o paciente cadastrado no e-SUS PEC deverá constar imediatamente no cadastro do sistema especializado e hospitalar.

3.1.8 Para o sistema de saúde, Integração pró-ativa: O sistema de atendimento a saúde especializada e hospitalar deverá mostrar todos os atendimentos realizados pela plataforma e-SUS PEC de forma detalhada, dentro do prontuário eletrônico para fins de acompanhamento e tomada de decisão médica.

3.1.9 Para sistema de saúde, Por motivos de padronização, compatibilidade e integrações dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, os sistemas ou módulos de “Gestão de Saúde” “Gestão Escolar” e “Gestão de Assistência Social” deverão ser desenvolvida por um único fabricante, mantendo assim, a compatibilização entre os sistemas, um único serviço especializado de suporte, integração e atendimento, bem como a unificação dos dados quando necessários para a formatação de painéis indicadores ou analíticos proporcionando ao gestor melhor eficiência na tomada de decisão.

3.1.10 Para sistema de saúde, plataforma Governamental e-SUS PEC: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte no sistema e-SUS PEC, bem como realizar quando necessário a instalação e atualização em totalidade operacional (cenário 6), implementar as regras de acesso ao usuário, manter as atualizações sempre que o SIAB disponibilizar, realizar manutenção corretiva do banco de dados, realizar

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

treinamentos e capacitação técnica visando melhorar os indicadores obrigatórios e legais, desenvolver novos relatórios suprindo as necessidades não atendidas ou não disponibilizadas na plataforma e-SUS PEC, desenvolver painéis indicadores para tomada de decisão e assessorar sempre que for necessário a Secretaria sobre as boas práticas no uso do prontuário eletrônico.

3.1.11 Para sistema de saúde, deverá ainda instalar e prestar suporte nos aplicativos APP tanto para IOS como para ANDROID da plataforma e-SUS Territorial nos tablets que existem ou que serão adquiridos futuramente;

3.1.12 Para sistema de saúde, deverá auxiliar os usuários quanto ao fechamento e transmissão dos procedimentos realizados mensalmente;

3.1.13 Para o gestor, deverá capacitar o mesmo ao uso da ferramenta de análise de dados Business Inteligente “B.I” gerando gráficos analíticos, sintéticos e seriados, permitindo o acompanhamento a produção em tempo real ou outro indicador de importante análise pelo gestor, tais como campanhas de vacinação, acompanhamento do estoque mínimo de medicamentos, indicadores CIAP/CID-10.

3.1.4 Para sistema de saúde, deverá manter sempre o produto em sua última versão, criar relatórios ou gráficos novos sempre que necessário para a gestão estratégica e integrar proativamente os cadastros do e-SUS PEC com o sistema especializada e hospitalar;

3.1.15 Deverá implementar rotina de backup de forma automatizada, realizada uma vez ao dia, e armazenada em local seguro, sendo também possível que o gestor municipal através de senha específica, poderá a seu critério, a qualquer tempo, obter uma cópia integral do backup sem a necessidade de para o sistema e/ou depender da CONTRATADA para gerar tal arquivo;

3.1.16 Para sistema de saúde, deverá realizar quando solicitado treinamento aos ACS quando for de interesse da administração ofertar os servidos de tablet e-SUS Territorial;

3.1.7 Para sistema de saúde, deverá orientar os profissionais de saúde quanto ao faturamento, apontado o modo correto do lançamento das informações no sistema, visando melhorar os indicadores a nível estadual e federal.

3.1.18 Deverá ainda pelo menos 2 (duas) vez ao ano realizar palestra técnica a todos os profissionais da saúde e assistência social, visando aprofundar os conhecimentos da equipe bem como aumentar o engajamento na prestação de serviço da informação junto ao sistema;

3.1.19 Deverá acompanhar a legislação técnica federal, orientando os profissionais das liberações de novas rotinas ou funcionalidades do sistema.

3.2 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMAS DE SAÚDE

Fases	Prazo	Atividades	
1	Instalação e configuração	5 dias	- Migração dos dados legados - Validação da instalação e consistência - Configuração do sistema de backup - Instalação em servidor local ou nuvem
2	Usuários	1 dias	- Criação dos logins e perfis de acesso
3	Configurações	3 dias	- Configuração de todos os módulos do sistema - Ajustes de parâmetros e regras gerais
4	Treinamento	15 a 30 dias	- Treinamento e capacitação a todos os usuários do sistema

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

3.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS “GESTÃO DA SAÚDE”

Farmácia e Almoxarifado

1	O sistema deverá possuir módulo de estoque com entrada, saídas, dispensa e distribuições de produtos por estabelecimento, podendo este ser separado em diversos departamentos;
2	Para o registro de entradas de produtos, deverão ser inseridos os seguintes dados: fornecedor, data da emissão da nf, número da nf, valor, tipo de entrada e fonte de recurso;
3	Os registros de entrada de produtos deverão registrar o número do lote e validade obrigatoriamente, assim também como permitir informar o nome do fabricante do produto e seu cnpj;
4	Na entrada de produtos devesse ter a opção de importar do xml da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor, tanto no layout 3.0 quanto no 4.0, ao importar o XML o sistema deverá verificar se os produtos descritos na nota existem no cadastro de produtos, caso não exista o sistema permite em tela a criação do mesmo.
5	Devesse ser possível cadastrar um empenho, seus produtos e quantidade, para que na entrada desses produtos no sistema ele reduza da quantidade lançada no empenho, gerando um saldo do empenho;
6	Para o registro de dispensa dos produtos, deverão ser inseridos os seguintes dados: Data e hora da saída, data da receita, origem da receita, profissional prescriptor, número do prontuário, produto, quantidade, lote e validade;
7	Na dispensa devesse ser possível lançar a posologia de cada medicamento e também dados do tratamento do paciente, caso necessário, em tratamento o sistema deverá calcular a data inicial e final do tratamento bem como a quantidade de medicamentos necessários, inclusive os líquidos.
8	O sistema deverá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de validade mais próximo do vencimento, permitindo assim melhor controle dos produtos estocados;
9	O sistema deverá informar o operador quais os produtos o paciente já retirou independente do estabelecimento em que se origina o atendimento, permitindo identificar o profissional, a unidade e a data da retirada do produto.
10	Sistema deverá registrar todas as dispensas não atendidas pelo motivo de falta em estoque ou não possuir o produto na lista de medicamentos, por departamento;
11	O sistema deve possibilitar um departamento solicitar eletronicamente um produto para outro departamento e este último ao atender essa solicitação devesse ter seu estoque atualizado automaticamente assim como também o estoque do solicitante;
12	O sistema devesse possibilitar a distribuição direta de produtos entre os departamentos e atualizar estoque de ambos;
13	O sistema deverá possuir consulta facilitada do estoque, permitindo o operador visualizar as entradas, saídas, dispensa e distribuição de um medicamento em uma mesma tela;
14	Deve ser possível cadastrar o estoque mínimo de cada produto de acordo com cada departamento;
15	O sistema deverá fazer a transmissão dos dados para o webservice BNDASAF, bem como o acompanhamento e inconsistência dos lotes, caso exista;

Módulo de Distribuição

16	O sistema deverá permitir que qualquer usuário da unidade possa solicitar materiais para o almoxarifado, este por sua vez poderia atender a quantidade solicitada ou realizar glosa justificada, permitindo assim a movimentação de transferência de materiais entre o almoxarifado e departamentos de forma totalmente eletrônica;
17	O sistema deve sempre que chegar um pedido de material, avisar gerente imediato do pedido, permitindo assim que não haverá mais esquecimentos ou perda de prazos de entrega;
18	O sistema deverá também controlar a tramitação dos materiais, registrado a sua saída do almoxarifado até o aceite no departamento, com ou sem glosa justificada;

Laboratório

19	O sistema deverá possuir módulo de laboratório integrado, permitindo o controle da recepção, coleta e digitação das informações;
20	O sistema deve permitir selecionar somente os materiais que foram coletados, permitindo assim registrar exames que não serão realizados;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

21	O sistema deverá possuir recurso de bloqueio de exames, de forma a não permitir a solicitação de exames que não possuem disponibilidade no momento;
22	O sistema deverá permitir que outras unidades agendem e imprimam exames do paciente, evitando assim que o mesmo tenha que se deslocar até laboratório para agendar, coletar e retirar exame;
23	O sistema devesa possibilitar cadastrar um limite quantitativo tanto de exame como de pessoas agendada por dia de acordo com cada unidade de saúde;
24	O quantitativo de exame por dia pode ser configurado de acordo com cada exame e quantitativo de pessoas pode ser configurado de acordo com dia da semana;
25	Deve ser possível para o laboratório bloquear determinado dias da agenda para que as unidades não agendem ninguém nesses dias;
26	Deve ser possível marcar a ausência do cidadão caso o mesmo não compareça para realizar a coleta;
27	Deve ser possível reagendar os pacientes de um determinado dia para um outro;
28	Deve ser possível o usuário configurar o limite de dias que o paciente pode realizar o mesmo exame, avisando assim o usuário quando o mesmo paciente for realizar o mesmo exame dentre esse período;
29	Deve ser possível cadastrar assinatura do profissional;
30	Deve ser possível imprimir de uma única vez todos os exames de um determinado paciente com a assinatura do profissional no final de cada folha;
31	O sistema devesa diferenciar as referências de cada exame de acordo com a faixa etária e sexo;
32	Devesa ser possível cadastrar recomendações de coleta para cada exame e se necessário de acordo com sexo do paciente. Esta orientação devesa ser impressa juntamente com o protocolo de agendamento do paciente;
33	Devesa ser possível o paciente acompanhar seu agendamento através da internet, bem como saber se a coleta foi realizada com sucesso e se os exames já estão prontos, podendo inclusive imprimir;
34	O sistema devesa imprimir etiquetas para serem anexadas aos tubos de ensaio;
35	O sistema deve imprimir o mapa de bancada;
36	Todos os exames digitados devem ser faturados automaticamente, sendo possível exporta-los para o bpa quando necessário;
37	Deve ser possível configurar valores mínimos e máximos para o resultado de cada exame, e caso resultado saia deste intervalo, permitir a impressão somente com a senha do profissional executante, evitando assim erros de digitações;
38	Deve ser possível cadastrar resultados pre-definidos pelo usuário, facilitando assim a digitação dos resultados;

Atenção Especializada

39	Deve ser possível criar uma agenda de atendimento para cada profissional;
40	O sistema devesa permitir informar falta do cidadão, excluir o cidadão da agenda e reagendar o mesmo quando necessário;
41	Deve ser possível reagendar todos os pacientes de uma data para outra data futura de uma só vez;
42	O sistema deve permitir o cadastro de feriado na agenda e também reservar determinados dias e/ou horários da agenda para o não atendimento do paciente;
43	O sistema deve organizar a fila de atendimento de acordo com a agenda e demanda espontânea (classificação de risco);
44	O sistema deve possuir um modulo de regulação para gerenciar vagas e agendamentos das especialidades;
45	O sistema deve registrar os dados do atendimento de forma continua e integrada, registrando no mesmo atendimento dados da recepcao, triagem, escuta inicial e atendimento especializado;
46	O sistema deverá emitir atestados, solicitações de exame, receitas, encaminhamentos e declaração de comparecimento;
47	O sistema deverá permitir imprimir a ficha do atendimento de acordo com a especialidade atendente;
48	Deve ser possível consultar o prontuário eletrônico do paciente;
49	Deve ser possível unificar prontuários duplicados;
50	Deve ser possível exportar para o BPA todos os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde;

Atendimento Pessoal

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

51	O sistema deverá permitir registrar os atendimentos de outros profissionais que atuam na secretaria de saúde mas não especificamente na área medica, como Assistente social, Regulação etc.
52	O sistema deve gerenciar a fila de atendimento para estes profissionais;
53	O sistema deve possibilitar cadastrar o que foi gasto no atendimento, caso o mesmo ocorra;
54	Deve ser possível cadastrar e imprimir uma ficha de autorização de gasto;
55	Deve ser possível emitir relatórios desses atendimentos, como o histórico de todos os atendimentos do paciente, relatório de custos, quantitativos dos atendimentos;

Sigtap

56	O sistema deverá permitir a consulta na tabela sigtap dentro do sistema, de forma a evitar o uso de outro aplicativo externo;
57	O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;
58	O sistema deverá permitir a consulta da tabela sigtap, permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou cid;

CNES

59	O sistema deverá permitir importar o txtproc ou xml do cnes, atualizando assim os Estabelecimentos, funcionários e seus vínculos;
----	---

Cartão SUS

61	O sistema deverá ter integração com a base nacional de dados do cartão sus, permitindo o usuário buscar dados do paciente pelo seu nome, data de nascimento, cpf ou cns, evitando assim a demora no cadastramento do paciente;
62	O sistema deve validar o cartão sus do paciente caso o número digitado seja invalido;

Vigilância Sanitária

63	O sistema deve permitir o cadastramento dos contribuintes(empresas físicas ou jurídicas);
64	O sistema devera permitir o contribuinte a solicitar eletronicamente uma visita de um agente a seu estabelecimento, seja para serviços como alvará ou outros;
65	O sistema deve permitir o profissional a lançar sua produção/faturamento mensal;
66	O sistema deve emitir uma ficha de cadastro de animais domésticos do município e permitir o cadastramento de animais domésticos do município;

Transporte

67	O sistema devera ter cadastro de pessoas, motoristas, veículos, pontos de embarque, locais de destinos e centro de custo;
68	Sistema devera criar agendamento de todas as viagens, bem como também registrar a confirmação de cada paciente a mesma;
69	O sistema devera fazer a gestão das viagens, registrando o dia, os pacientes e acompanhantes, os destinos, o veículo e motorista de cada viagem;
70	O sistema devera bloquear automaticamente a inserção de pacientes quando o veiculo atingir sua cota máxima de passageiros;
71	Sistema devera emitir relatório de viagem para cada motorista;
72	Sistema devera emitir relação de assinatura para comprovar que o motorista se deslocou para cada destino informado;
73	Sistema devera controlar os custos com diárias de cada motorista;
74	Deve possuir app android e IOS para que o motorista possa realizar a presença ou falta do paciente no embarque, deverá ainda possuir a funcionalidade de visualizar as listas de viagens programadas para seu usuário.

Rastreamento de Veículos

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

75	Módulo veicular com tecnologia de monitoramento via GPS/GSM/GPRS;
76	Software de monitoramento via web;
77	Indicação em mapa onde o veículo se encontra;
78	Pesquisa da rota percorrida pelo veículo por período de datas;
79	Permite configurar cerca virtual para cada veículo;
80	Permite verificar a velocidade excedida por veículo;

Vigilância Epidemiológica

81	Sistema deve possibilitar o cadastro de doenças/agravos;
82	Sistema deve possibilitar o cadastro das áreas e micro áreas do município;
83	Sistema deve possibilitar cadastrar as notificações da epidemiologia;
84	Deve ser possível realizar o cadastro das mortalidades dos pacientes do município;
85	Deve ser possível cadastrar os D.O (Declaração de Obito);
86	Deve ser possível cadastrar os Nascidos Vivos do município;
87	Deve ser possível cadastrar as imunizações realizadas no município;

Patrimônio

88	Deve ser possível realizar o cadastro dos produtos e número de seu patrimônio;
89	Deve ser possível cadastrar o local que o produto se encontra e realizar a mudança de local do mesmo quando se fizer necessário;
90	Deve ser possível cadastrar a situação em que o produto se encontra;
91	Deve ser possível emitir relatório patromonial;

Comunicação Eletrônica

92	Deverá possuir recurso do envio de comunicação eletrônica entre as unidades, informando o remetente, destinatário, assunto, sendo possível anexar arquivos;
93	Deverá gerar o número do ofício de forma automática;
94	Deverá alertar o usuário em casos de chegada de uma nova comunicação, sendo possível ler seu conteúdo e responder ao remetente;
95	Deverá ainda ser possível acompanhar se o destinatário visualizou a comunicação, registrando a data/hora em cada fase do processo;
96	Sistema devera possuir um Chat para auxiliar na comunicação entre usuários do sistema e também da equipe de suporte da empresa contratada, o mesmo deve possibilitar envio de mensagens off-line;

Processo Seletivo

97	Sistema deve possuir modulo de processo seletivo para auxiliar o departamento responsável na contratação de funcionários;
98	Neste modulo deve ser possível cadastrar os cargos e critérios de avaliação/pontuação;
99	Deve ser possível aos candidatos realizarem suas inscrições pelo internet e receber a confirmação de sua inscrição pelo e-mail ou sms;
100	Sistema devera gerar resultado/classificação dos candidatos ao final do processo;

Cadastro de Usuários e Permissão de Acesso

101	O sistema deverá permitir o cadastro de usuário, permitindo a inserção do login e senha de acesso;
102	O sistema deverá permitir o cadastro de perfil de acesso;
103	O sistema deverá configurar as permissões de acesso de acordo com o perfil criado;
104	O sistema deverá permitir que o mesmo login do usuário possa acessar outros estabelecimentos de atendimento sem a necessidade sair do sistema;
105	O sistema deverá possuir no cadastro do paciente, integração ativo com cartão sus do governo federal, deverá permitir localizar a pessoa pelo: nome, nascimento, cpf, ao localizar e pessoa na base nacional, o sistema deverá importar as informações para tela, não sendo necessário a reentrada dos dados manualmente. Um vez cadastrado, o paciente deverá ser também cadastrado no e-SUS PEC, permitindo

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	assim a unificação dos prontuários.
106	O sistema deverá permitir a localização do paciente através do nome, iniciais do nome, por sobrenome, por data de nascimento, por cpf, e por número do cartão sus.

Registros de Auditoria

107	O sistema deverá possuir sistema de controle de auditoria interno;
108	O sistema deverá registrar todas as transações de todos os formulários, registrado a data, hora, usuário, tipo de evento, conteúdo anterior e conteúdo atual;

Recurso de Backup

109	Sistema devesa possuir script de backup do banco de dados com sistema de agendamento pré configurado para o envio do arquivo .bak para uma pasta em nuvem e outra cópia para o servidor de dados do Departamento de Tecnologia da Prefeitura.
-----	---

Painel de Chamada

110	Deverá possuir recurso de chamamento dos pacientes através da tela de atendimento dos profissionais
111	Deverá possuir espaço para divulgação de vídeos institucionais, sendo possível inserir/deletar vídeos que deverão ser executados em todas os painéis de forma unificada.
112	Deverá possuir tecnologia de voz automatizada para o chamamento do paciente pelo nome, sem a necessidade de utilizar senhas numéricas ou a impressão de papel (ticket), não dependendo de conexão com a internet.

BI (Business Intelligence)

113	Deverá possuir recursos de criação de gráficos (barras, pizza, área, tendência, indicadores, metas) de todos as tabelas disponíveis, inclusive as do e-SUS.
114	Deverá permitir a criação de painéis personalizados com recursos de monitoramento em tempo real de cada indicador criado, com a possibilidade de envio de alerta para o gestor para cada indicador selecionado.
115	Deverá permitir ainda a criação de filtros para cada tipo de gráfico, permitindo filtrar por período, estabelecimento, profissional, etc.
116	Deverá ainda possibilitar a configuração da atualização dos dados em tela de forma automática sem a intervenção do usuário.

Mensagem SMS

117	Deverá possuir a capacidade de enviar sms para os pacientes com o número do protocolo dos pedidos de (exames, consultas, transportes,etc.).
118	Deverá possuir a capacidade de alertar o paciente que os exames laboratoriais estão prontos.
119	Deverá possuir a capacidade de alertar o paciente com antecedência de 1 (um) dia da data se sua consulta especializada.
120	Deverá possuir a capacidade de alertar o paciente com antecedência de um dia da data do embarque para sua viagem.
121	O sistema não deverá possuir limites de envio de SMS nem custo algum a contratante.

Memorando e Ofício

122	Permitir a troca de informações entre servidores da secretaria através de memorando, registrando as mensagens recebidas, enviadas e encerradas;
123	Possibilitar anexar arquivos ao enviar um memorando (Respostas e Encaminhamentos).
124	Permitir a troca de informações internas na secretaria: entre as unidades da saúde, com caráter de informação;
125	Possibilitar a consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu;
126	Permitir o envio de documentos oficiais, gerado dentro da secretaria e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

127	Possibilitar receber respostas dos Ofícios via sistema ou quando o destinatário responder o e-mail de notificação;
128	Transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema dos memorando e ofícios;

Módulo Hospitalar

129	Deverá possuir recepção hospitalar, indicando o tipo de atendimento
130	Deverá possuir controle de leitos de internação e observação
131	Deverá possuir atendimento para a enfermagem e a classificação de risco do quadro
132	Deverá possuir controle de observações, indicando a data e o leito em que o paciente se encontra
133	Deverá possuir controle de internação, indicando quarto, leito, previsão da alta, etc.
134	Deverá possuir ainda recursos internos da internação como lançar procedimentos, evolução, prescrição, receitas, atestados, e alta do paciente
135	Deverá possuir módulo próprio de AIH para a realização da produção e exportação das internações

4. DO SIGILO

A CONTRATADA deverá manter absolutos sigilos sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado.

5. DO PRAZO DA LICENÇA DE USO

A licença de uso se dará pelo prazo que o contrato determinar, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL.

- Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

- Estes serviços deverão ser realizados conforme cronograma da Prefeitura Municipal.

- DA LICENÇA DE DIREITO DE USO E DOS SERVIÇOS

- SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL

- A Licença de Direito de Uso do Sistema de Gestão em Saúde Pública, Gestão Escolar e Serviço Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

- Serviços de instalação, treinamento e assessoria no Software Governamental e-SUS PEC do Governo Federal para atendimento a atenção primária do município.

- SERVIÇOS TÉCNICOS

- INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

- A critério da Administração os sistemas poderão ser hospedados no datacenter da Prefeitura ou a critério em datacenter em Nuvem, fornecida pela Contratada sem custo adicional a Prefeitura Municipal.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

- A Contratada deverá efetuar uma varredura nos bancos de dados dos sistemas atuais para migrar as informações históricas até o exercício atual inclusive. Esse processamento deve ser executado nos seguintes bancos de dados que estão em produção.

- CAPACITAÇÃO INICIAL

- Compreende a realização de capacitação de todas os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social e demais profissionais de TI que a Prefeitura Municipal determinar.

- Ao final da capacitação inicial, os profissionais, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar todas as atividades inerentes as coletas de informações, digitação dos dados, bem como entrega das informações aos órgãos ministeriais de controle.

- LOCAL DE TREINAMENTO

- A Prefeitura Municipal definirá a seu critério o local de treinamento desses usuários.

- A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (dez) servidores cada.

- O treinamento deverá abranger também o sistema Software Governamental e-SUS PEC em sua totalidade, sendo todos os agentes envolvidos no processo, sendo médicos, enfermeiros, assistentes, recepcionistas dentre outros que se façam necessários para a utilização da plataforma.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Licitante Vencedora CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, observadas as disposições legais pertinentes.

7 – VALOR PROPOSTO

LOTE 01						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43225	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	UN	1,000	4.000,000	4.000,00
2	43226	SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSESSORIA AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,	M	12,000	5.016,667	60.200,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.				
			VALOR TOTAL	R\$ 64.200,00

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor MÁXIMO ESTIMADO ANUAL para a execução dos serviços descritos neste termo é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), sendo que o valor do contrato será dividido da seguinte forma:

Os serviços licitados somente serão pagos, para os serviços efetivamente prestados, sempre de acordo com prazos de execução descritos no cronograma, emissão da ordem de serviço e aceite da equipe técnica do Núcleo de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Saúde (podendo ser em conjunto com outros setores contratantes).

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto será executado nas localidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS:

10. DA VISITA TÉCNICA

Poderá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da licitação, uma Visita Técnica ao local onde serão executados os serviços, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de logística e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente.

A Visita Técnica poderá ser agendada através do telefone (0XX67) 3474-1174, ou pessoalmente, na Av. Campo Grande, 200, Mundo Novo - MS, 79980-000, Mundo Novo/MS, que emitirá o Atestado de Visita Técnica ao licitante.

A visita poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do certame.

A visita técnica terá por finalidade:

- I. Conhecimento dos dados existentes;
- II. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11. DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA E HOMOLOGAÇÃO

“Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)

“O Acórdão TCU n° 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam a escolher solução de TI e a elaborar requisitos técnicos, mas a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”.

Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”. (Acórdão TCU n° 1.984/2006 – Plenário – Relatório)

“De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais”. (Acórdãos TCU n° 346/2002 – Plenário e n° 1.512/2006 – Plenário)

A apresentação dos softwares a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuada logo após a fase de lances, ou a critério da Administração em data posterior a ser agendada, sendo convocada em primeiro lugar empresa melhor classificada. Munida de equipamento próprio, com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de slides ou que não seja utilizando o software ofertado.

A análise do software não será sigilosa, contudo deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

A licitante deverá apresentar pelo menos 90% dos serviços elencados no anexo I sendo obrigatório apresentar os itens relacionados abaixo:

Primeira simulação) A CONTRATADA deverá abrir o navegador chrome ou firefox em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, utilizando-se deste navegador, abrir o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software que simule acesso remoto ou que não seja nativamente do navegador escolhido. (comprovação de software web)

Segunda simulação) A CONTRATADA deverá abrir o e-SUS PEC, realizar atendimento, triagem e prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o sistema especializado e hospitalar e apresentar no prontuário eletrônico o histórico deste atendimento (comprovação de integração)

Terceira simulação) A CONTRATADA deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema, com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica (comprovação de acessibilidade)

Quarta simulação) A CONTRATADA deverá demonstrar que possui app para a plataforma IOS e Android onde o usuário pode lançar seus atendimentos, visitas e acompanhar sua produtividade. Para a apresentação os aplicativos devem estar disponíveis para instalação nas lojas oficiais da Apple e Google, de forma gratuita. (comprovação de aplicativo para smartphone)

Quinta simulação) A CONTRATADA deverá demonstrar sistema de análise dos atendimentos mensais obrigatórios do CRAS (RMA / Relatório Mensal de Atendimentos), com identificação da Unidade de Referência e os quantitativos das famílias em acompanhamento pelo PAIF e atendimentos individuais e coletivos, de acordo com os modelos de formulário do MDS. (comprovação de produção)

Sexta simulação) A CONTRATADA deverá demonstrar que possui app para a plataforma IOS e Android onde o usuário pode lançar os controles de frequência e avaliação de forma on-line e off-line. Para a apresentação os aplicativos devem estar disponíveis para instalação nas lojas oficiais da Apple e Google, de forma gratuita. (comprovação de aplicativo para smartphone)

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (ANEXO I) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame.

Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Devido a pândemia e a necessidade do distanciamento social, será permitida a apresentação dos produtos de forma online, utilizando-se de plataforma de videoconferência fornecida pela Contratante tais como meet.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou serviços instalação, configuração e suporte técnico no sistema e-SUS fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

II. Comprovação de pelo menos 01 (um) analista de tecnologia da informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação;

III.02 (quatro) técnicos em tecnologia da informação, com comprovante de titulação mínima de nível médio;

A Comissão de licitação se reserva no direito de confirmar as informações prestadas nos atestados e certificados, e realizar diligências, para comprovação da veracidade das declarações apresentadas

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021		MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:		
Endereço:	CNPJ N.º:	
Cidade:	Data de Abertura: __/__/2021	
Telefone:	Fax:	
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) VISANDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO E-SUS FORNECIDO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DEMAIS SISTEMAS INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES ESF'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	UN	1,000		
02	SERVIÇOS DE SUPORTE E ACESSORIA AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.	M	12,000		
TOTAL LOTE 01			R\$		

TOTAL GERAL POR EXTENSO (_____)	
Nos preços cotados estão inclusos todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência Nº _____ C/C Nº _____. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses. Prazo para início dos serviços: após a assinatura do contrato. _____ - MS, __ DE _____ DE _____	CARIMBO CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA	

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2021.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, _____ (_____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/2021

Processo Administrativo nº ____/2021

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, (_____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

O MUNICÍPIO DE _____ - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2021**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) VISANDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO E-SUS FORNECIDO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DEMAIS SISTEMAS INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES ESF'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – MS.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº ____/2021
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

Item 01 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO E-SUS NA VERSÃO PEC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.

Item 02 - SERVIÇOS DE SUPORTE E ACESSORIA AO E-SUS PEC PARA TODOS OS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.

I. Locais de entrega:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	--------------	-------------

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1		HORA		R\$ XXXX	R\$ XXXX
2		HORA			

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº ____, agência nº__ do banco ____, mensalmente conforme medição, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020
--

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;
- XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 3.3 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ___/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

Pregão Presencial nº ___/2021
Processo Administrativo nº ___/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº ___/201_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

_____, _____ (_____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/2021

DECLARAÇÃO PARA OS LICITANTES QUE NÃO REALIZAREM A VISTORIA PRÉVIA

A empresa _____ CNPJ _____, DECLARA para os fins do Pregão Presencial XXX/2021, Processo nº XXX/2021 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser a verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos a presente Declaração.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

(Nome do licitante e representante legal)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

Pregão Presencial nº ___/2021
Processo Administrativo nº ___/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA que no ato da assinatura do contrato apresentara comprovação de vínculo e qualificação dos seguintes profissionais:

01 (um) analista de tecnologia da informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação;

02 (dois) técnicos em tecnologia da informação, com comprovante de titulação mínima de nível médio.

_____, _____ (_____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

(Nome do licitante e representante legal)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com